

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte lei:

ART. 1.º — Fica perdoado o débito que incide sobre a casa sita na 1.ª Travessa da Mangueira s/n bairro de Coqueiral e Tejió de propriedade de Luiz Pereira de Oliveira, até o exercício de 1948, inclusive multas.

ART. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 5 de abril de 1950.

a) **Romildo José Ferreira Gomes**  
Presidente em exercício